



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 15/2025

Cadastro nº 102/2022

Processo nº 186/2022

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Crescendo a Maneira de Deus Ltda no Sistema Municipal de Educação (SME) e aprova o Regimento Escolar

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul (CME/SCS), conforme disposto na Lei nº 8.411, de 7 de abril de 2020, em consonância com suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME), **Credencia e Autoriza o Funcionamento** das escolas, desde que de acordo com a Legislação, das instituições educacionais que atendam aos requisitos legais, pedagógicos e estruturais estabelecidos, assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das diretrizes do sistema municipal.

II. RELATÓRIO:

A Comissão de Educação Infantil e a Comissão de Legislação e Normas encaminham à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul - CME/SCS, o processo referente ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **Escola de Educação Infantil Crescendo a Maneira de Deus Ltda**, localizada na Rua Doutor Ortenberg, nº 174, Santa Cruz do Sul-RS,

Parecer nº 15, de 04 de dezembro de 2025
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

inscrita sob o **CNPJ nº 62875939/0001-57**, cadastrada no CME sob o nº **102/2025** e vinculada ao **Processo nº 186/2025**.

O referido processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com as normativas complementares emitidas pelo CME/SCS, e contempla, entre outros documentos essenciais, os seguintes itens:

1. Ofício subscrito pela Entidade Mantenedora, solicitando o Credenciamento junto ao Sistema Municipal de Educação (SME) e a Autorização do Funcionamento da Educação Infantil (creche e pré-escola);
2. Regimento Escolar aprovado;
3. Croqui com identificação e metragem em m² de cada dependência;
4. Fotografias de todos os ambientes internos e externos do prédio;
5. Ficha verificadora de acordo com as solicitações do CME;
6. Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI);
7. Fiscalização *in loco* realizada pela Comissão de Educação Infantil;
8. Alvará da Vigilância Sanitária;
9. Relatório emitido pela escola com as providências solicitadas pelo CME realizadas.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

A Comissão de Educação Infantil, em fiscalização *in loco*, verificou que a **Escola de Educação Infantil Crescendo a Maneira de Deus Ltda** possui estrutura física adequada para o atendimento da Educação Infantil (creche e pré-escola), de acordo com a Ficha Verificadora de avaliação de escolas, instituída pela [Resolução nº 01/2023/CME/SCS](#), que altera Artigo 08 da Resolução 05/2009/CME/SCS, modifica a [ficha verificadora](#) instituída pela Resolução 02/2016/CME/SCS e dispõe sobre o uso de berços e camas empilháveis.

Parecer nº 15, de 04 de dezembro de 2025
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025



IV. ALERTA-SE À MANTENEDORA:

Considerando as disposições legais, as normativas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e a necessidade de assegurar a regularidade de funcionamento, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos das crianças matriculadas, **alerta-se à mantenedora que deve observar atentamente as seguintes responsabilidades institucionais**, cujo cumprimento é indispensável para a adequada organização administrativa, pedagógica e documental da instituição de ensino:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação, conforme determina a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências ([Caderno Orientador](#));
2. Cumprir as determinações legais referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das crianças público-alvo da educação especial, de acordo com a Legislação e orientações do CME/SCS;
3. Manter permanentemente atualizado o quadro dos profissionais da escola junto ao Conselho Municipal de Educação, informando alterações relativas à composição da equipe pedagógica, técnica e administrativa, bem como a titulação e formação dos docentes;
4. Assegurar a presença de recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender à demanda da escola, em consonância com as exigências legais e com a Resolução nº 02/2017 do CME/SCS, garantindo a qualidade do processo educativo;
5. Observar atentamente os prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e da Vigilância Sanitária,

Parecer nº 15, de 04 de dezembro de 2025
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul/RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

providenciando a renovação dentro dos prazos legais para assegurar a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar;

6. Manter organizada e atualizada a documentação administrativa, pedagógica e individual das crianças matriculadas, bem como realizar o correto assentamento e a guarda dos documentos passivos, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
7. Ampliar, de forma contínua, o acervo bibliográfico e de brinquedos da instituição, considerando o valor pedagógico e o potencial formativo desses recursos para o desenvolvimento integral das crianças, respeitando sua faixa etária e os princípios da Educação Infantil;
8. Manter a carga horária da Direção e da Vice-Direção compatível com o porte da escola, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2023 do CME/SCS, assegurando a efetiva gestão pedagógica, administrativa e institucional;
9. Desenvolver o trabalho pedagógico em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando os direitos de aprendizagem e os campos de experiências da Educação Infantil.

A análise técnica, administrativa e pedagógica das peças constantes no processo permite assegurar que a instituição atende aos critérios de regularidade institucional, segurança, conformidade legal, organização pedagógica e qualidade no atendimento à Educação Infantil, conforme as normativas do Sistema Municipal de Educação.

V. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, as Comissões de Educação Infantil e de Legislação e Normas propõem que este Conselho:

- 1) Credencie e Autorize o Funcionamento da **Escola de Educação Infantil**

Parecer nº 15, de 04 de dezembro de 2025

Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1551, 3º piso, Centro

CEP: 96815-010 - Santa Cruz do Sul-RS

Telefone: (51) 3120-4400 Ramal: 4427 e (51) 99618-8472

E-mail: cme@educa.santacruz.rs.gov.br

Crescendo a Maneira de Deus LTDA;

2) Aprove o seu Regimento Escolar.

Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau

Elizani Kaizer

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora

Ana Carolina Lau

Anderson Roberto dos Santos

Graziela Maria Lazzari

Samantha Belzareno dos Santos Rosa

Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

Parecer nº 15, de 04 de dezembro de 2025
Aprovado, por unanimidade, em plenária, em 04 de dezembro de 2025

